



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 66/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 14 de outubro de 2024.**

**EDITAL PIBID - FLUXO CONTÍNUO  
SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - (2024-2026)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Rudinei Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto e a Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid/IFC), Professora Elisângela Regina Selli Melz, tornam público a abertura do período para inscrições de seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** (*bolsa de supervisão*) do Pibid, na forma deste Edital e **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC.**

## **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação a docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

## **2. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

### **2.1 Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID**

2.1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.1.3 Conforme a Portaria CAPES nº 90/2024, define-se Supervisor como: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

### **2.2 Dos Objetivos e princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, conforme constantes dos art. 5o e 6o da Portaria CAPES no 90/2024**

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **2.3 São características do PIBID no que tange a iniciação à docência**

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

## **3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 O valor mensal da bolsa para o supervisor (docente da Escola Parceira/ Educação Básica que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência) é de R\$1.100,00 (Um mil e cem reais), sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001), devendo este ser o titular da conta. Destinada ao auxílio na execução das atividades do Programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

3.2 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (10/2026), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme o capítulo V (Dos requisitos e das atribuições dos participantes), art. 51, Seção II, da Portaria nº 90 de 25/03/2024 da Capes) e Comunicado nº 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB de 04 de outubro de 2024.

3.3 Conforme Art. 38 e seus parágrafos, da Portaria 90/2024 - CAPES, "é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES."

3.3.1 "Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE";

3.3.2 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário";

3.3.3 Recomenda-se observar o disposto na Portaria nº 90/2023 - CAPES, no Art. 37 e seus incisos, elementos essenciais sobre a vedação de recebimento de bolsas, para além dos já mencionados

3.4 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<b>Subprojetos de Licenciatura</b>	<b>Coordenador de Área</b>	<b>Núcleos IFC /Campus</b>	<b>Bolsistas</b>	<b>Horário das reuniões dos Subprojetos</b>
Ciências Agrícolas	Prof. Uberson Rossa	Araquari	3	Quartas-feiras: das 16h às 18h
Química	Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	3	Quintas-feiras: das 18h às 19h
	Profa. Aline Rocha Borges	Brusque	3	Terças-feiras: das 16h30min às 18h30min
Física	Prof. Daniel Farias Mega	Concórdia	1	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Prof. Otávio Bocheco	Rio do Sul	1	Terças-feiras: das 17h30min às 18h30min
	Profa. Sheila Crisley de Assis	Concórdia	3	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Flávia Caraíba de Castro	Rio do Sul	3	Quartas-feiras: das 16h30min às 18h30min

Matemática	Profa. Melissa Meier	Camboriú	3	Quartas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Prof. Giovani Marcelo Schmidt	Sombrio	3	Quartas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Bernadete Machado Serpe	Blumenau	3	Sextas-feiras: das 16h às 18h
Pedagogia	Profa. Jane Suzete Valter	Videira	3	Terças-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Camila Munarini	Abelardo Luz	3	Terças-feiras: das 13h às 14h
Educação Indígena	Prof. Mateus Amoedo Zani	Abelardo Luz	1	Terças-feiras: das 13h às 14h

Parágrafo único: A quantidade de bolsas de supervisores está condicionada a quantidade de bolsistas de iniciação à docência. Conforme Edital 10/2024 da CAPES no item 5.7: Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), o supervisor deverá ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC e atender os seguintes requisitos, no ato da inscrição:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;

II - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do Subprojeto, exceto para os Subprojetos mencionados nos § 2º a §6;

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

IV - ser docente preferencialmente efetivo na Escola Parceira que abrigará o Subprojeto, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto; e

V - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares a formação em licenciatura do Supervisor deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Nos Subprojetos de computação o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em projetos ou atividades de informática na Escola Parceira.

§ 3º Nos Subprojetos de Educação Indígena, Educação do Campo ou Educação Quilombola, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira indígena, do campo ou quilombola, respectivamente.

§ 4º Nos Subprojetos de Formação Técnica e Profissional, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que esteja atuando em Escola Parceira que ofereça curso técnico de Ensino Médio.

§ 5º Nos Subprojetos de Educação Especial Inclusiva, de Libras ou de Educação Bilíngue de Surdos, o Supervisor poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no atendimento do público da educação especial, no ensino de Libras, ou na educação bilíngue de surdos, respectivamente.

§ 6º Nos Subprojetos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) o Supervisor poderá ter licenciatura em área diversa, desde que ministre aulas em turma(s) dessa modalidade.

4.1.1 Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos para exercer a função de Supervisor, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o Subprojeto e que atenda ao estabelecido nos incisos I, II, III e V.

4.1.2 O atendimento aos requisitos pelos participantes necessita ser comprovado durante o processo seletivo realizado pela IES e os documentos apresentados deverão ser mantidos sob a guarda da instituição, na forma da legislação pertinente, conforme Art. 27 da Portaria 90/2024 - CAPES.

4.1.3 Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por núcleo.

4.1.4 O Supervisor deverá firmar Termo de Compromisso (após seleção e cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA CAPES).

Parágrafo único. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas do PIBID o conhecimento da Portaria no 90 de 25 de março de 2024 da Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

## **4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.2.1 Caberá ao SUPERVISOR do PIBID as seguintes atribuições:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;

II - orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

III - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;

IV - informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;

V - informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;

VI - reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;

VII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VIII - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

IX - elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

X - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Parágrafo único. O não cumprimento ou a não conclusão do Plano de atividades do SUPERVISOR acarreta o seu desligamento e a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição a partir do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5XGmzbOgzfaelIW-Dug4kxvsoewQFXfVRvBSkyW2br3Xn\\_bg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5XGmzbOgzfaelIW-Dug4kxvsoewQFXfVRvBSkyW2br3Xn_bg/viewform), em um único documento PDF, os seguintes documentos.

I - Cópia digitalizada do CPF;

II - Cópia digitalizada do RG;

III. Cópia digitalizada frente e verso do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto interdisciplinar que o bolsista de iniciação à docência irá acompanhar;

IV - Cópia da declaração digitalizada de comprovação no cargo de Professor preferencialmente efetivo da Rede de Ensino a qual pertence;

V - Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);

VI - Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

VIII. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2019) - disponível em: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br).

IX - Declaração digitalizada e assinada (ANEXO I). Declaração de que atende o capítulo IV ( seção V (Das vedações), art. 37 e 38) e capítulo V (Dos requisitos e atribuições dos participantes, na seção I, art. 45), da Portaria CAPES nº 90 de 25/03/2024;

X - Carta de motivação que enfatiza sua experiência, compromisso com a educação, e a importância que atribui ao PIBID como um espaço de formação prática e reflexão crítica para futuros docentes.

5.1.1 Os documentos devem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt> .

5.1.2 Caso o candidato seja classificado como BOLSISTA, deverá: apresentar cópia de comprovante bancário digitalizado ao Coordenador de Área, via e-mail (ANEXO IV), em até 48 horas a partir da data de divulgação final do edital de seleção (conta-corrente individual - são vedadas conta salário, conta poupança, conta conjunta e conta jurídica). Assim como, fazer o cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.

5.2 Datas e normas de inscrições:

5.2.1 - O processo de inscrições, seleção e divulgação do resultado ocorrem a partir do dia 16/10/2024 à 30/10/2024

5.2.2 As inscrições devem ser realizadas a partir do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5XGmzbOgzfaeIW-Dug4kxvsoewQEXfVRvBSkyW2br3Xn\\_bg/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5XGmzbOgzfaeIW-Dug4kxvsoewQEXfVRvBSkyW2br3Xn_bg/viewform)

5.2.3 O horário de encerramento das inscrições, será no dia 23/10/2024 às 23:59h.

5.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do núcleo subprojeto interdisciplinar do Pibid/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto interdisciplinar está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção dos candidatos bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações previstas para cada item, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 4 (quatro)
Currículo Lattes	0 (zero) a 6 (seis)

6.2.1 Será levado em consideração para análise da carta de motivação: Argumentação, coesão e coerência na carta de interesse para participação no programa; articulação da experiência com os objetivos do programa.

6.3 A pontuação final será obtida pela soma dos itens constantes no item anterior e mais a formação acadêmica;

6.4 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens - apresentados em ordem de relevância:

I - O candidato que tenha maior tempo de atuação na docência na educação básica;

II - O candidato que tiver maior idade.

6.7 Os candidatos classificados, que não puderem assumir as atividades do programa com previsão de início até o dia 15 de novembro de 2024, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação,

ficarão no cadastro reserva e terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor, por ordem de classificação.

6.8 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até 30 de outubro de 2026.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (ANEXO III). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e enviar por e-mail, ao Coordenador de Área (ANEXO IV), do respectivo subprojeto interdisciplinar dentro do prazo estabelecido neste edital.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>).

## 9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
16/10/2024	Lançamento do Edital.
De 16/10/2024 a 23/10/2024 (até às 23h59min)	Inscrição dos candidatos.
25/10/2024 (até às 17 horas)	Publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC)* dos candidatos inscritos.
28/10/2024 (até às 17 horas)	Período de recurso (ANEXO III).
30/10/2024 (até às 17 horas)	Divulgação dos resultados finais se houver solicitação de recursos. Se não houver recursos, a publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC)* dos candidatos inscritos será considerado o resultado final do edital.
até 15/11/2024	Previsão de início das atividades do PIBID.

\* Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)

9.1 A publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC) dos candidatos inscritos será considerada o resultado final do edital se não houver solicitação de recursos pelos candidatos bolsistas do PIBID.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Coordenadores de Área em conjunto com o coordenador institucional do Pibid/IFC e a PROEN.

10.3 A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses computados a partir da data de início do projeto institucional previsto para 15/11/2024.

Blumenau, XX de outubro de 2024.

## ANEXO I - EDITAL PIBID- SELEÇÃO DE SUPERVISORES

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que atendo Declaração de que atende o capítulo IV, seção V (Das vedações), art. 37 e 38, que não é beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atende aos requisitos estabelecidos no capítulo V, na seção I, art. 45, da Portaria CAPES nº 90 de 25/03/2024.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

## ANEXO II - EDITAL PIBID- SELEÇÃO DE SUPERVISORES

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES\* - SUPERVISORES BOLSISTAS

Item avaliado		Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Formação acadêmica	Doutorado	0,8	0,8	
	Mestrado	0,6	0,6	
	Pós-graduação	0,4	0,4	
	Graduação	0,2	0,2	
2. Atuação na Educação Básica (período de 12 meses)		0,5	3	
3. Participação em Eventos Científicos	- Apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica;	0,2	1	
	- Ouvinte em eventos de natureza científica ;	0,2	1	
Publicações (anais, periódicos, capítulos de livro, livros).		0,3	1	
TOTAL			6 + Formação acadêmica	

\* somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2019.

## ANEXO III - EDITAL PIBID- SELEÇÃO DE SUPERVISORES

### FORMULÁRIO DO RECURSO - SUPERVISOR

Ao Coordenador de Área do PIBID do Campus ..... Edital nº...../.....

Nome do candidato: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

---

---

---

---

---

---

---

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

#### ANEXO IV - EDITAL PIBID- SELEÇÃO DE SUPERVISORES

##### QUADRO DE COORDENADOR DE ÁREA E E-MAIL

Nome	Subprojeto/ área	Campus	E-mail
Prof. Uberson Rossa	Ciências Agrícolas	Araquari	uberson.rossa@ifc.edu.br
Profª. Anelise Grunfeld de Luca	Química	Araquari	anelise.luca@ifc.edu.br
Profª. Aline Rocha Borges	Química	Brusque	aline.borges@ifc.edu.br

Prof. Daniel Farias Mega	Física	Concórdia	daniel.mega@ifc.edu.br
Prof. Otávio Bochecho	Física	Rio do Sul	otavio.bochecho@ifc.edu.br
Profa. Flávia Caraíba de Castro	Matemática	Rio do Sul	flavia.castro@ifc.edu.br
Profa. Sheila Crisley de Assis	Matemática	Concórdia	sheila.assis@ifc.edu.br
Prof. Giovani Marcelo Schmidt	Matemática	Sombrio	giovani.schmidt@ifc.edu.br
Profa. Melissa Meier	Matemática	Camboriú	melissa.meier@ifc.edu.br
Profa. Bernadete Machado Serpe	Pedagogia	Blumenau	bernadete.serpe@ifc.edu.br
Profa. Jane Suzete Valter	Pedagogia	Videira	jane.valter@ifc.edu.br
Profa. Camila Munarini	Pedagogia	Abelardo Luz	camila.munarini@ifc.edu.br
Prof. Mateus Amoedo Zani	Educação Indígena	Abelardo Luz	mateus.zani@ifc.edu.br

*(Assinado digitalmente em 14/10/2024 09:24)*  
**ELISANGELA REGINA SELLI MELZ**  
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO  
CGE/RDSUL (11.01.05.11)  
Matrícula: ###207#2

*(Assinado digitalmente em 14/10/2024 14:23)*  
**LIANE VIZZOTTO**  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: ###052#3

*(Assinado digitalmente em 14/10/2024 12:30)*  
**RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**  
REITOR

**Processo Associado: 23348.002891/2024-99**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **66**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **103550b63c**